



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.269, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE
ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAÉRCIO LAUDER DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM, e,

CONSIDERANDO o necessário e que determina os procedimentos complementares normatizando no âmbito da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP a forma de movimentação bancária e eletrônica junto ao Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal,
DECRETA:

Art. 1º. A movimentação bancária da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, CNPJ nº 57.264.509/0001-69, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos:

I – Prefeito Municipal, juntamente com a Tesoureira.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações eletrônicas financeiras:

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto – CPF/MF nº 170.624.938-13;

Tesoureira: Danielle Oliveira Fortunato - CPF/MF nº 430.985.708-65.

Parágrafo Primeiro. A mera consulta poderá ser feita pela contadora Sra. Simone de Cássia Pereira ou por qualquer destes, elencados no *caput* do artigo 2º, unitariamente ou em conjunto.

Parágrafo Segundo. O Prefeito Municipal em conjunto com a Tesoureira efetuarão as seguintes movimentações bancárias/financeiras, inclusive de forma eletrônica:

I - Emitir cheques;

II - Abrir contas de depósitos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- III - Solicitar saldos e extratos;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contra-ordenar cheques;
- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Efetuar Pagamentos e Transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX - Baixar cheques;
- X - Efetuar resgates/aplicações financeiras inclusive por meio eletrônico;
- XI - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XII - Consultar contas/Aplic. Programas Repasse Recursos Feder - RPG;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;
- XIV - Solicitar saldos/extratos, inclusive investimentos e op. Crédito;
- XV - Emitir comprovantes;

Parágrafo 3º. No caso de afastamento, por qualquer motivo da servidora mencionada no artigo 2º deste Decreto, fica designado como responsável e com atribuições/Funções de Tesoureira respondendo pelo Departamento de Tesouraria e Conciliação Bancária na estrutura da Diretoria Municipal de Administração o senhor Alexandre Ribeiro Gonçalves, CPF/MF nº 270.158.548-13.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 04 de março de 2022.


Laércio Lauder da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2269 em 04/03/2022
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.